



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PONTA GROSSA

4ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 4ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3224-2833 -

Celular: (42) 98416-5866 - E-mail: pg-4vj-e@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0024321-36.2014.8.16.0019**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil), da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes:

**Primeiro e Segundo Leilão:** Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia **21/06/2024** com encerramento no as 14h (quatorze) horas do dia **28/06/2024**, no sistema eletrônico disponibilizado no sítio [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), oportunidade que o (s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lanço, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação.

Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos parágrafo 6º do artigo 887 do CPC.

EDITAL: 02/2024

AUTOS: 0024321-36.2014.8.16.0019

EXEQUENTE: Angela Claudia Talevi Cordeiro – CPF: 094.533.789-25; Everton Luis Talevi cordeiro – CPF: 079.789.309-12; Fabiely Vitória Domingues Talevi Cordeiro – CPF: 115.668.049-22; Isaac Gabriel Osmanski Talevi – CPF: 143.935.179-11; Paulo Augusto de Souza Cordeiro – CPF: 044.502.929-36; Espólio de Paulo Moisés Talevi Cordeiro – CPF: 442.358.529-49; Priscila Francine Talevi Cordeiro – CPF: 012.746.589-85

EXECUTADO: Flavia Cristina Domingues – CPF: 050.985.889-95; Moacir Bueno de Oliveira – CPF: 697.700.859-87

BEM (NS): Um terreno urbano, lote 3, quadra 37, situado no loteamento Jardim Maracanã, medindo 14m de frente para a Rua Alzemiro Lopes, por 34m da frente ao fundo, em ambos os lados, fechando o perímetro nos fundos com igual medida da frente, área total de 476m<sup>2</sup>, topografia plana, frente para rua sem pavimentação, lado direito com muro de alvenaria, lado esquerdo com muro pré-moldado e de tijolos, fundos com muro de tijolos, frente com gradil de ferro, existindo sobre o mesmo uma casa residencial de alvenaria, número 82, medindo 42m<sup>2</sup>, sem laje, telhas de fibrocimento, janelas de ferro, portas de madeira, acabamento simples, com bastante uso, matrícula 4.243 do 1º SRI

AVALIAÇÃO: R\$ 135.391,43 em 04/2023 e atualizado para R\$ 137.984,13 em 04/2024

DEPÓSITÁRIO: n/c

DÉBITO: R\$ 367.672,89 em 04/2023 e atualizado para R\$ 369.282,45 em 04/2024, , acrescido de custas e honorários advocatícios.

ÔNUS: R-8-4.243 – Pot. Nº 206.662, Lv 1-0, em 18 de janeiro de 2010 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – á Caixa Econômica Federal – CEF; R-9-4.243: Prot. nº 262.386, Lv. 1-S, em 08 de Março de 2018 – PENHORA – Ficam penhorados os direitos de aquisição sobre o imóvel desta matrícula (R-7), conforme termo de penhora lavrado em 19/01/2018, nos autos nº 0024321-36.2014.8.16.0019 de cumprimento de sentença da 4ª Vara Cível desta comarca.

**Observações:** **1)** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. **2)** O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores ([www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br)), cujas regras integram este Edital de Leilão. **3)** O uso da ferramenta, através de “login” e “senha” pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. **4)** Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. **5)** O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; **6)** Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas



de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail [atendimento@vmleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmleiloes.com.br); 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; **7)** Declarado vencedor um licitante o sistema emitira aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitira Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; **8)** O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail [atendimento@vmleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmleiloes.com.br); sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; **9)** O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; **10)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **11)** Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10 /1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. **12)** As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa, 16 de maio de 2024.

**LEONARDO SOUZA**  
**JUIZ DE DIREITO**  
**assinado digitalmente**

